



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 003/2025

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X) a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Objetiva-se a presente demanda, proporcionar a garantia de prestação de serviços a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2 O presente instrumento é realizado pela necessidade de *atendimento à população por meio de exames de raio x, visando o apoio integral a saúde;*
- 1.3 O contrato vigente nº 075/2020 - *RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA tem sua vigência até 24/05/2025.*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto do presente estudo, tem natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.1. *Obrigaç o de estrita obedi ncia  s Resolu es, Portarias e normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina, pelo Col gio Brasileiro de Radiologia e Diagn stico por Imagem, pelo Minist rio da Sa de, Secretarias Estadual e Municipal de Sa de, e Dire o do HMGV, no que refere aos servi os objeto do contrato, a forma de atua o dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfec o, entre outras.*

3.2 *Determina o de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos servi os, e cumprimento, pelos mesmos, da obriga o de n o utilizar procedimentos experimentais, n o regularmente aprovados pelos  rg os competentes.*

3.3. *Obriga o de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados   pacientes, a terceiros, a integrantes da Administra o Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em raz o de a o ou omiss o na presta o dos servi os, garantido direito regressivo ao Munic pio por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honor rios periciais e advocat cios, e custas processuais.*

3.4. *Obriga o de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequ ncia de fato imput vel a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos servi os.*

3.5. *Obriga o de disponibiliza o da documenta o comprobat ria da forma o educacional dos profissionais designados para prestar os servi os e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes, sempre que solicitado.*

3.6. *Obriga o de n o reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e corre o monet ria.*

3.7. *Obriga o de manuten a de completo sigilo quanto aos dados e informa es relativas aos pacientes.*

3.8. *Obriga o de prestar esclarecimentos aos pacientes quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acess vel, assim como o fornecimento de declara o de comparecimento   consulta/atendimento, quando solicitado.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.9. *Obrigações de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações, participação em atividades hospitalares, e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.*

3.10. *Obrigações de formal notificação de suspeitas de violência e negligência, como prevêem o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.*

3.11 *Obrigações de pagamento de todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.*

3.12. *Obrigações de apresentar ao Município, sempre que solicitado, cópia do respectivo PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, aprovado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, e pela Vigilância Sanitária, o qual deve contemplar:*

3.12.1. *Identificação da instalação e da sua estrutura organizacional, e definição das linhas de responsabilidade e respectivos responsáveis.*

3.12.2. *Objetivos da instalação e descrição das práticas adotadas no local.*

3.12.3. *Função, classificação e descrição das áreas da instalação.*

3.12.4. *Descrição da equipe, instalações e equipamentos que compõem a estrutura do serviço de proteção radiológica.*

3.12.5. *Descrição das fontes de radiação e dos correspondentes sistemas de controle e segurança, com detalhamento das atividades envolvendo essas fontes.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



- 3.12.6. *Demonstração da otimização da proteção radiológica, ou de sua dispensa.*
- 3.12.7. *Função, qualificação e jornada de trabalho dos indivíduos ocupacionalmente expostos – IOE.*
- 3.12.8. *Estimativa das doses anuais para os IOE e indivíduos do público, em condições de exposição normal.*
- 3.12.9. *Descrição dos programas e procedimentos relativos a monitoração individual, monitoração de área, monitoração de efluentes e monitoração do meio ambiente.*
- 3.12.10. *Descrição do sistema de gerência de rejeitos radioativos.*
- 3.12.11. *Descrição do sistema de liberação de efluentes radioativos.*
- 3.12.12. *Descrição do controle médico de IOE, incluindo planejamento médico em caso de acidentes.*
- 3.12.13. *Programas de treinamento específicos para IOE e demais funcionários, eventualmente.*
- 3.12.14. *Níveis operacionais e demais restrições adotadas.*
- 3.12.15. *Descrição dos tipos de acidentes previsíveis, incluindo o sistema de detecção dos mesmos, destacando os mais prováveis e os de maior porte.*
- 3.12.16. *Planejamento de resposta em situações de emergência, até o completo restabelecimento da situação normal.*
- 3.12.17. *Regulamento interno e instruções gerais a serem fornecidos por escrito aos IOE e demais trabalhadores, visando a execução segura de suas atividades.*
- 3.12.18. *Programa de Garantia da Qualidade aplicável ao sistema de proteção radiológica.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.13 *Aplicação ao ajuste das demais cláusulas e condições rotineiramente estabelecidas pela Municipalidade nos respectivos editos licitatórios e contratos deles decorrentes.*

3.14. *Obrigaç o de permitir ao Munic pio inspeç o das respectivas depend ncias, quando ao mesmo aprover.*

3.15. *Obrigatoriedade de substituiç o, sempre que exigido pelo Contratante, e no prazo m ximo de 10(dez) dias, do profissional prestador de serviç os cuja atuaç o, perman ncia ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfat rio pelo Contratante.*

3.16. *Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crach  de identificaç o a todos os colaboradores vinculados   prestaç o do serviç o objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas depend ncias do nosoc mio.*

3.17. *Obrigatoriedade de instalaç o nas depend ncias do Hospital Municipal Get lio Vargas, em regime de comodato, de um equipamento de RX, com seus perif ricos, e demais equipamentos necess rios   execuç o do objeto contratado.*

DAS DISPOSIÇ ES GERAIS DE DEFINIÇ O OBRIGAT RIA

3.18. *Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e/ou prejudicial   regular execuç o dos serviç os, s  a eximir  da responsabilidade contratual a que est  sujeita ap s ter o Munic pio analisado a documentaç o comprobat ria apresentada, e concluido que se tratou, efetivamente, de fato imprevis vel    lea contratual, dificultoso da normal execuç o do contrato, ou previs vel, por m de consequ ncias incalcul veis, ou ainda, de caso fortuito e forç  maior.*

3.19. *A Fiscalizaç o do contrato, designada pelo Contratante, dever  manter Livro de Ocorr ncias relativo aos serviç os prestados pela Contratada e profissional que aportar aos serviç os, tal n o implicando em minoraç o de qualquer natureza nas responsabilidades da Contratada.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.20. A contraprestação devida à Contratada somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

3.20.1. Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético ou impresso, com menção ao nome dos pacientes atendidos, data do procedimento, nome do Técnico em Radiologia que realizou o procedimento, e do Médico Radiologista que emitiu Relatório/Laudo/Diagnóstico sobre o caso.

3.20.2. correspondente nota fiscal de serviços.

3.20.3. Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados.

3.20.4. Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial.

3.20.5. Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a Contratada.

3.20.6. Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizado o exame. O nome o paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do exame.

3.21. Outros que o setor de Tesouraria da Contratante entender como essenciais.

3.22. Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela Contratada, e observância dos prazos de pagamento pelo Contratante, a Contratada entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.

3.23. O Contratante revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.

3.24. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.25. O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

3.26. Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

3.27. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Contratante, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Contratante em decorrência deste atraso, especialmente, sem sanções financeiras, juros e correção monetária.

3.28. A contraprestação devida à Contratada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada, ou, na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da competência.

3.29. Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

3.30. Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da Contratada, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.

3.31. Não haverá antecipações de pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.32. *Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:*

3.32.1. *Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a Contratada tiver motivado.*

3.32.2. *Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual.*

3.32.3. *Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos.*

3.33. *Os pagamentos feitos pelo Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.*

3.34. *As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a Contratada e/ou qualquer dos seus sócios/associados:*

3.34.1. *Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.*

3.34.2. *Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.*

3.34.3. *Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.*

3.35. *A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.*

3.36. *O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do Contratante.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.37. *Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório.*

3.38. *Obrigações de somente agendar qualquer exame mediante apresentação de prescrição médica, devidamente autorizada pela Direção Hospitalar e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.*

DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS E AFINS:

3.39. *Contar com processamento digitalizado (Computed Radiography Systems – CR) em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar do HMGV ou aos pacientes.*

3.40. *Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.*

3.41. *Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).*

3.42. *Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.*

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA:

3.43. *Fornecer insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária.*

3.44. *Licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.45. *Coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes.*

3.46. *Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.*

3.47. *Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.*

3.48. *Todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.*

3.49. *Agendamentos de exames que, ressalvados casos de urgência e emergência, deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dez dias corridos.*

3.50. *É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.*

3.51. *Apresentar mensalmente a produção dos exames com laudo ao faturamento e controle interno do hospital, para que a mesma processe a fiscalização, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.*

3.52. *Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.*

3.53. *Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.54. *Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.*

3.55. *Substituir imediatamente materiais, equipamentos e produtos com defeito ou com o prazo de validade vencido, de sorte a não haver solução de continuidade na prestação dos serviços.*

3.56. *Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de radiografia eletiva compreenderão fundamentalmente:*

3.56.1. *Agendamento realizado pela contratada, conforme encaminhamento da secretaria de saúde de Estância Velha e HMGV.*

3.56.2. *Encaminhamento da agenda eletiva ao serviço de Radiografia.*

3.56.3. *A liberação dos resultados e laudos pela contratada será em até 05(cinco) dias úteis nos pacientes eletivos.*

3.56.4. *Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.*

3.56.5. *O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 07H às 24H.*

3.57. *O serviço de realização de diagnósticos por imagem de radiografia urgência e emergência compreenderá fundamentalmente:*

3.57.1. *Agendamento realizado pela contratada;*

3.57.2. *O paciente será encaixado na agenda dos pacientes eletivos com prioridade;*

3.57.3. *Realização do exame pela contratada conforme necessidade;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.57.4. *Liberação da imagem imediata e laudos, por meio eletrônico ou impresso, pela contratada para a unidade do HMGV que encaminhou o paciente, no prazo máximo de 03 horas;*

3.57.5. *Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;*

3.57.6. *O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 07h às 24h;*

3.57.7. *O serviço poderá ser em caráter de sobreaviso para as urgências e emergências, com tempo de resposta de 30 minutos, das 24h às 07h, em feriados, sábados e domingos;*

3.57.8. *Os exames deverão ser autorizados pelo responsável do HMGV, que fará a marcação do exame e enviará juntamente com o paciente a autorização;*

3.57.9. *Os exames deverão ser marcados CONFORME A URGÊNCIA MÉDICA, quando não eletivo;*

3.57.10. *Os exames serão realizados nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, durante as vinte quatro horas, sete dias por semana, trinta ou trinta e um dias por mês, salvo nas hipóteses da impossibilidade de realização no mesmo.*

3.58. *Quanto à entrega dos laudos de exames de radiografia, deverá a contratada:*

3.58.1. *Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e município de Estância Velha;*

3.58.2. *O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou por meio eletrônico;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.58.3. *Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;*

3.58.4. *Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;*

3.58.5. *Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;*

3.58.6. *Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.*

3.59. Estrutura física:

3.59.1. *A estrutura física (sala) será disponibilizada pelo HMGV;*

3.59.2. *As adequações necessárias para a prestação de serviço são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação pelo setor competente da municipalidade, de sorte a se observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao caso;*

3.59.3. *A Contratante não ressarcirá a Contratada por quaisquer benfeitorias, melhorias, adequações, reformas ou outras, que fizer nas dependências de seu uso para a execução do objeto contratado;*

3.59.4. *As despesas de Luz, água e internet serão de responsabilidade do HMGV;*

3.59.5. *A empresa no período licitatório deverá avaliar a estrutura física destinada para a implantação do serviço, devendo atestar que as mesmas estão aptas a recebê-lo.*

3.60. Outras disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.60.1. *Quando não for possível fazer o exame no HMGV, por problemas técnicos ou outros, a contratada, mediante prévia autorização formal da contratante, deverá providenciar outro local para a realização do exame, que se localize até máximo 30 km do Hospital Municipal Getúlio Vargas, se responsabilizando pela contratação e custeio do transporte adequado do paciente;*

3.60.2. *Caberá aos serviços de enfermagem e/ou médico, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, quando forem encaminhados, por esse, exames de urgência ou de emergência, definir o tipo de transporte adequado a cada paciente, não cabendo à empresa discutir tal determinação;*

3.60.3. *Caberá ao setor de Marcação de Consultas, da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem encaminhados, por esse, exames eletivos, definir o tipo de transporte adequado aos pacientes, não cabendo à empresa discutir tal determinação;*

3.60.4. *Será obrigatória, nos itens acima definidos, a apresentação de toda documentação relativa à capacidade técnica da contratada a prestar o transporte, assim como habilitações do pessoal, empresa e alvarás;*

3.60.5. *O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, caso o Serviço de radiografia seja implantado no Hospital Municipal Getúlio Vargas (serviço próprio);*

3.60.6. *O pagamento será efetuado por exames realizados;*

3.60.7. *No caso de rescisão ou quitação contratual, a empresa deve retirar todos os equipamentos e matérias no prazo máximo 30 dias, devendo entregar as dependências em condições adequadas assim como no momento da disponibilização das mesmas;*

3.60.8. *Caso não seja efetuada a retirada total dos equipamentos, a Contratada incorrerá pagamento de alugueis mensais proporcionais à Contratante na razão 1.000 (um mil) Unidades de Referência Municipal, a contar do primeiro dia posterior ao findar do referido prazo;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.60.9. *A Contratante se reservará ao direito de reter quaisquer pagamentos que porventura estiverem em aberto, até a efetiva retirada do equipamento.*

3.61. *Nos casos em questão, exames de urgência/emergência, fica dispensado o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de realização de exame, em tempo ágil, o que ocorre muitas vezes, em período do dia em que não há expediente administrativo na referida secretaria.*

3.61.1. *A fim de identificação de exames de emergência/urgência, deverá estar escrito, na requisição médica, a palavra urgente ou com emergência ou algum termo sinônimo.*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

*- **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.*

*- **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).*

*- **Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante**, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.*

*- **Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato**, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina na área de radiologia conforme determinação do Conselho Federal de Medicina, de acordo com a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentado deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.*

*-**Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina como médico radiologista, detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, através de um dos seguintes documentos abaixo:***



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio;
ou
* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou
* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.*

- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, profissionais técnicos que realizarão os exames radiológicos, habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia).

- Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) técnicos que realizarão os exames radiológicos, habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia), através de um dos seguintes documentos abaixo:

**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio;
ou
* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa.*

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação de exames:

- 1- Radiografia de arcada zigomaticomalar
- 2- Radiografia de cavum (lateral + hirtz)
- 3- Radiografia de crânio
- 4- Radiografia de crânio (pa + lateral)
- 5- Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)
- 6- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)
- 7- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)
- 8- Radiografia de coluna lombo-sacra
- 9- Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)
- 10- Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica
- 11- Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)
- 12- Radiografia de coluna toraco-lombar
- 13- Radiografia de região sacro-coccigea



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



- 14- *Radiografia de costelas (por hemitorax)*
- 15- *Radiografia de esôfago com contraste*
- 16- *Radiografia de tórax (pa e perfil)*
- 17- *Radiografia de tórax (pa)*
- 18- *Radiografia de antebraço*
- 19- *Radiografia de braço*
- 20- *Radiografia de cotovelo*
- 21- *Radiografia de mão*
- 22- *Radiografia de mão e punho*
- 23- *Radiografia de omoplata / ombro (três posições)*
- 24- *Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)*
- 25- *Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)*
- 26- *Radiografia de abdômen simples (ap)*
- 27- *Radiografia de articulação coxofemoral*
- 28- *Radiografia de articulação tíbiotársica*
- 29- *Radiografia de bacia.*
- 30- *Radiografia de calcâneo*
- 31- *Radiografia de coxa*
- 32- *Radiografia de joelho (ap + lateral)*
- 33- *Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíqua + 3 axiais)*
- 34- *Radiografia de pé / dedos*
- 35- *Radiografia de perna*

A contratada deverá realizar uma quantidade estimada de 1500 exames/mês.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 3 (três) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

- a. Solução 1: Equipe/profissional da própria Secretaria de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



b. Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de mão de obra, com ou sem materiais/equipamentos com prestação de serviço nas dependências do município.

Conclusão: A secretaria sugere contratação de empresa especializada, pois além do Município não dispor o equipamento necessário para a realização dos exames, não possui mão de obra especializada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor anual estimado R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de radiologia visa proporcionar a melhora e manutenção da saúde dos pacientes do hospital municipal, assim como, dos usuários da rede básica de saúde do Município de Estância Velha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores *Cassius Frosi Lenzi, Denise Reis e Marília Sarmiento*.

A fiscalização do contrato será realizada *pela servidora Marília Sarmiento*.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

Marília Sarmiento

Fiscalização de Contratos - Secretaria Municipal de Saúde

Yuri de Campos

Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ESTÂNCIA VELHA, DATA ____ / ____ / 2025

PREFEITO MUNICIPAL